



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.320
De 15 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre nome de Escola Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A futura Escola Municipal localizada no Bairro São Cristóvão (Moita Formosa), passará a denominar-se de **ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR DE LIMA**.

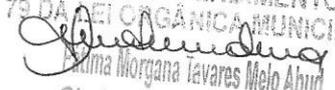
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 15 de dezembro de 2008.


Maria Vieira de Mendonça
Prefeita Municipal


José Luiz dos Santos Andrade
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM
15/12/08 POR AFIKAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO
ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Maria Morgana Tavares Melo Abud
Chefe do Setor de Pessoal
CPF 558.157.235-68



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

LEI Nº.....
De 15 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre nome de Escola Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -
SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Sra. Prefeita sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - A futura Escola Municipal localizada no Bairro São Cristóvão (Moita Formosa), passará a denominar-se de ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR DE LIMA.

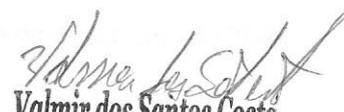
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 15 de dezembro de 2008.


Helton Tavares da Mota

Presidente


Valmir dos Santos Costa
1º SECRETÁRIO